CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0307/2025
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DE BURITI DOS LOPES - PI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI E A EMPRESA E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI, CNPJ Nº 17.811.162/0001 - 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, Situada na Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, Nº 271, Bairro: Centro, Luís Correia, Estado do Piauí, representada pelo seu Secretário, o Sr. Carlos José Rodrigues Machado, inscrito no CPF Nº 030.237.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.811.162/0001 - 02, sediada na Rua Rodovia BR 343, S/N, KM 45, Bairro Zona Rural, Buriti dos Lopes – PI, CEP 64.230 – 000, neste ato representada pelo Sr. Edson Pinheiro Dos Santos Neto, CPF n° 032.681.753 - 09, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão 010/2025 á Ata de Registro de Preços 002/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025 de Buriti dos Lopes - PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASES PARA CAIXAS D'AGUA (PRÉ-MOLDADOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO), TUBOS DE CONCRETO ARMADO (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) E POSTES DE CONCRETO ARMADO (DE SEÇÃO CIRCULAR), PARA USO DO MUNICIPIO DE LUÍS CORREIA - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI							
CNPJ: 17.811.162/0001 - 02							
ENDEREÇO: RODOVIA BR 343, S/N, KM 45, BAIRRO ZONA RURAL, BURITI DOS LOPES – PI, CEP 64.230 – 000							
REPRESENTANTE: EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO **CPF:** 032.681.753 - 09							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	INS-37149986	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L, 6 METROS, DOIS	Composiçõ es Próprias	UN	6	R$ 9.000,00	R$ 54.000,00

		PILARES, INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK					
2	INS-05328176	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L, 7 METROS, DOIS PILARES, INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK	Composiçõ es Próprias	UN	6	R$ 9.200,00	R$ 55.200,00
3	INS-59321600	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L, 6 METROS, DOIS PILARES, INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK	Composiçõ es Próprias	UN	6	R$ 14.000,00	R$ 84.000,00
4	INS-87606809	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L, 7 METROS, DOIS PILARES, INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK	Composiçõ es Próprias	UN	6	R$ 14.150,00	R$ 84.900,00
5	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO P/ ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, Ø NOMINAL 400 MM	SINAPI	M	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
6	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO P/ ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, Ø NOMINAL 600 MM	SINAPI	M	75	R$ 240,00	R$ 18.000,00
7	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO P/ ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, ENCAIXE PONTA E BOLSA, Ø NOMINAL 1000 MM	SINAPI	M	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
8	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO CIRCULAR, 9,00 M, 300 A 400 DAN, TIPO C-17	SINAPI	UN	25	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
9	94969	CONCRETO FCK 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	SINAPI	M³	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
10	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	25	R$ 15,00	R$ 375,00
11	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	25	R$ 25,00	R$ 625,00
						VALOR	**R$ 399.350,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 399.350,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO E PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	04.122.0008.1068.0000 15.451.0008.1088.0000 15.452.0027.1074.0000	44.90.51	500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao

Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia – PI, 03 de julho de 2025.

Carlos José Rodrigues Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Data: 03/07/2025 10:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Pinheiro Dos Santos Neto
E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI
CONTRATADA